



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

**Processo Administrativo nº 01-073315/2017
Edital de Chamamento Público SMELJ Nº 11/2017**

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para as AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017, em conformidade com o Decreto Municipal 1.066/2016.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento, devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, por meio da Portaria nº 04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para patrocínio do evento **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017**, considerando o contido no Processo Administrativo nº **01-073315/2017**, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente Edital de Patrocínio e seus anexos, partes integrantes partes integrantes à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba – página SMELJ – licitações (www.curitiba.pr.gov.br).

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 16 de agosto de 2017, às 09h, na Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, no seguinte endereço: Rua Solimões, 160 (Sala de Reuniões – Térreo) – São Francisco – Curitiba – PR.

EDITAL: Poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, situada à Rua Solimões, 160 (Departamento de Esporte) – Bairro São Francisco, em horário comercial (8h às 12h e 14h às 18h), ou solicitado através de e-mail para: cpijak@smelj.curitiba.pr.gov.br
vbroca@smelj.curitiba.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital deverão ser dirimidas **somente** com o Departamento de Juventude, mediante solicitação por escrito através do seguinte endereço eletrônico: pbozza@smelj.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 24 de julho 2017.

**CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR
PRESIDENTE**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO:

Edital de Patrocínio para seleção de propostas para o fornecimento de infraestrutura e prestações de serviços para 10 (dez) edições do projeto **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE – 2017**, conforme especificações contidas nos anexos do presente edital, em troca de contrapartida publicitária.

INFORMAÇÕES SOBRE AS AUDIÊNCIAS:

A Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude por intermédio do Departamento de Juventude, gestor do Projeto Audiência Pública Jovem, o qual está inserido no programa “Viva Jovem Curitibano” e Cultura da paz e não violência, realizará 10 edições de Audiências Públicas da Juventude.

Esta ação consiste em dar oportunidade para juventude curitibana debater sobre os problemas locais da sua comunidade e do Município, com o intuito de dirigir as interrogações e reflexões para pensar o papel que os jovens podem assumir na transformação social. A proposta é analisar o perfil dos grupos onde a Audiência Pública está sendo desenvolvida para prover direcionamentos para a formulação de políticas públicas para este segmento. As Audiências Públicas Jovem serão realizadas em Escolas Públicas Estaduais do Município de Curitiba, das 10h às 12h, contemplando as seguintes atividades: palestra com atleta incentivado pela Lei de Incentivo Municipal, debate, questionamentos e finalização da ação com apresentação cultural e atividade batalha de rimas. Antecipando a Audiência serão ofertadas atividades e oficinas esportivas de diferentes modalidades aos alunos do Colégio em pauta.

CRONOGRAMA DAS AUDIÊNCIAS:

REGIONAL PORTÃO

Data: 29 de agosto

Local: Colégio Estadual Dom Áttico Euzébio da Rocha.

REGIONAL CAJURU

Data: 30 de agosto

Local: Colégio Estadual a definir.

REGIONAL BOA VISTA

Data: 31 de agosto

Local: Colégio Estadual a definir.

REGIONAL TATUQUARA

Data: 13 de setembro

Local: Colégio Estadual a definir.

REGIONAL CIC

Data: 22 de setembro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

Local: Colégio Estadual a definir.

REGIONAL SANTA FELICIDADE

Data: 29 de setembro

Local: Colégio Estadual a definir.

REGIONAL MATRIZ

Data: 04 de outubro

Local: Colégio Estadual a definir.

REGIONAL BAIRRO NOVO

Data: 17 de outubro

Local: Colégio Estadual a definir.

REGIONAL PINHEIRINHO

Data: 13 de novembro

Local: Colégio Estadual a definir.

REGIONAL BOQUEIRÃO

Data: 24 de novembro

Local: Colégio Estadual a definir.

1.2 JUSTIFICATIVA:

O presente Edital de Patrocínio é necessário para reduzir custos para a realização das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017**, garantir a sua efetividade, além de oportunizar a diversificação de materiais, bem como a garantia da qualidade das atividades desenvolvidas e realizadas. Informamos que não haverá repasse de recursos por meio de contraprestação financeira por parte do Município de Curitiba.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES:

- Lote 01** Fornecimento de pista de skate, tabela de basquetebol e intervenções culturais.
- Lote 02:** Fornecimento de equipamento de sonorização de pequeno porte.
- Lote 03:** Fornecimento de material de comunicação visual.
- Lote 04:** Fornecimento de jogos eletrônicos.

1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

1.4.1 Somente poderão participar do Chamamento Público, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Chamamento Público e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

- 1.4.2** Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Curitiba.
- 1.4.3** Estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.
- 1.4.4** A participação neste Chamamento Público importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 1.4.5** Os documentos e projeto técnico deverão ser apresentados no dia 16 de agosto de 2017 às 09h, na Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco (Sala de Reuniões).

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO:

A (s) empresa (s) selecionada (s) deverá (ão) fornecer os materiais e contratar as prestações de serviços necessários para a realização das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE – 2017** na sua totalidade até a sua edição final que será realizada no dia 24 de novembro de 2017.

2. DA CONTRAPRESTAÇÃO

2.1 Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste Edital, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas no Edital de Patrocínio.

2.2 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a(s) empresa(s) vencedora(s) do procedimento seletivo receberá(ão) autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário, de forma igualitária em todos os materiais publicitários confeccionados para os eventos, de acordo com o seguinte plano:

2.2.1 Impressão da (s) logomarca (s) da (s) PATROCINADORA (S) e PMC em 10.000 (dez mil) panfletos, sendo questionário para coletar dados para pesquisa do perfil dos participantes, e 5.000 panfletos para recolhimento de informações sobre o debate.

2.2.2 Impressão da (s) logomarca da (s) PATROCINADORA (S) e PMC na parte superior de 02 banners próprios do evento na medida 3x2 metros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

- 2.2.3** Impressão da (s) logomarca (s) da (s) PATROCINADORA (S) e PMC em 04 banners próprios do evento na medida 1,00 x 1,60 metros.
- 2.2.4** Impressão da (s) logomarca (s) da (s) PATROCINADORA (s) e PMC em 01 lona para break dance, medida 3x3 metros.
- 2.2.5** Poderá a PATROCINADORA expor no local do evento a quantia de até 02 (dois) banners ou similar próprios da empresa por lote adquirido, nas medidas de 1,00x 1,60m, a serem confeccionados pela PATROCINADORA. Em caso de material ou medidas diversas, dependerá a veiculação de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
- 2.2.6** A PATROCINADORA poderá fazer ativação no local do evento da sua marca com ações promocionais e distribuição de brindes.
- 2.2.7** Durante a realização das audiências serão feitas chamadas divulgando o nome da PATROCINADORA.
- 2.2.8** Divulgação da marca da PATROCINADORA por meio de cartaz eletrônico nos meios sociais.
- 2.2.9** Outros materiais promocionais de divulgação e de distribuição gratuita poderão ser ofertados no evento, desde que sejam previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- 2.2.10** A exposição da logomarca da PATROCINADORA respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.
- 2.2.11** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o Decreto Municipal 1066/2016.
- 2.2.12** É vedada qualquer ação de comercialização de produtos por parte da PATROCINADORA, sendo autorizada a distribuição gratuita de material promocional.
- 2.2.13** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas no Edital de Patrocínio.
- 2.2.14** Todos os materiais a serem expostos no evento dependerão de prévia aprovação da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017
ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 A (s) empresa (s) proponente (s), não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

4.4 A (s) proposta (s) de oferta (s) de patrocínio, farão parte integrante do processo de patrocínio.

4.5 A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão, na presença de todos.

5. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão de Chamamentos Públicos e Credenciamento se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo a proposta e outro com os documentos. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão de Chamamento Público e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes no ato.

5.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

5.3 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão nomeada pela Portaria nº 04/2017, esta efetuará as rubricas, a conferência do projeto em conformidade com as especificações da Proposta de Patrocínio.

5.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

5.5 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura de envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes ao ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

6. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

6.1 Será considerada vencedora a empresa que, cumprir fielmente o objeto do lote descrito neste Edital de Patrocínio, e fornecer dentro das quantidades e especificações dos materiais contidas no Anexo 02.

6.2 Após a fase do recebimento das propostas analisados pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento com membros nomeados pela Portaria 04/2017, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Comissão Especial.

6.3 Após a classificação das propostas, a Comissão fará análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com a oferta vencedora compatível com o lote ou posteriormente mediante sorteio, no caso de empate, a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.4 A análise das propostas pela Comissão de Chamamento Público visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente neste edital, e que não contemplem as exigências técnicas do projeto para realização e execução das **Audiências Públicas da Juventude - 2017**.

6.5 A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e selecionará a proposta por lotes, com a apresentação de todos os itens obrigatórios do lote.

6.6. Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate por lote será o sorteio a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2.º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

6.7 O julgamento e a classificação das propostas são atos executivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente edital.

6.8 Será desclassificada ou inabilitada a proponente que colocar documentos ou projeto técnico em envelopes trocados.

6.9 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

6.10 É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

6.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.12 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

6.13 Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão examinará as propostas subsequentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

6.14 Constando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Edital de Patrocínio.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a)** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência.
- c) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal em que estiver localizada a Sede da licitante.
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, em que estiver localizada a Sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- h) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

8. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

8.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

8.2 A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) empresa(s) será (ao) INABILITADA(S). Ressalvados na hipótese de os documentos estarem disponíveis na internet.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

9.1 Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retiraram o edital.

9.2 Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que retiraram o edital.

9.3 É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Patrocínio, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

10.3. O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo. Os demais recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital, via fax. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado (s) na SMELJ em tempo hábil, aos cuidados da Presidente da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento, Sr. Carlos Eduardo Pijak, conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar a pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência. A abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

10.6. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado, ou não, o recurso a comissão do projeto do órgão o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade ou pelos e-mails.

cpijak@smelj.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017
vbroca@smelj.curitiba.pr.gov.br

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

- 11.1** Para a execução de cada lote do procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.
- 11.2** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.
- 11.3** A não-assinatura do Contrato de Parceria por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Curitiba o chamamento por ordem de classificação. Quando houver demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.4** Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 11.5** O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será até a realização e finalização das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS JOVEM - 2017**, que ocorrerão de 29 de agosto a dia 24 de novembro de 2017.
- 11.6** O Contrato de Parceria poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.7** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Edital para a realização das edições das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS JOVEM – 2017**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

11.8 O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir;
- c. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- d. interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

11.9 Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a. Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 30 dias à PATROCINADORA, sendo então pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b. Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo Município a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1 A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme proposta apresentada, mediante assinatura de Contrato de Patrocínio.

12.2 Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada autorizada a veicular sua publicidade nos termos previstos neste edital e no contrato de patrocínio.

12.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 132 do Decreto Municipal 1.066/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

12.4 A publicidade deverá ser previamente aprovada pela Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude e pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

12.5 A PATROCINADORA obrigar-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto do Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio, e seus anexos.

- d) Efetuar a entrega dos objetos conforme os lotes adquiridos, conforme especificações do edital, conforme descritivo de cada lote, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, conforme cronograma entregue pelo gestor e suplente do contrato.

- e) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

- f) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

- g) Efetuar a desmontagem das estruturas fornecidas e fazer o recolhimento total de todos os materiais utilizados logo após a realização dos eventos.

- h) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a(s) PATROCINADORA(S), sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017
forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

12.6 São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela (s) PATROCINADORA (S).
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da (s) PATROCINADORA (S), ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato de Patrocínio.
- d) Notificar por escrito a (s) PATROCINADORA (S) se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à (s) PATROCINADORA (S).
- f) Organizar e executar 10 edições do Projeto **Audiências Públicas da Juventude - 2017**.
- g) Gerenciar e informar as tarefas com empresas prestadoras de serviços, definindo locais de montagem e desmontagem.
- h) Selecionar, treinar e remunerar equipe técnica da SMELJ.
- i) Elaborar e produzir a arte gráfica das **Audiências Públicas da Juventude - 2017**.
- j) Informar a PATROCINADORA com prazo de 15 dias uteis sobre necessidades de alterações de datas das Audiências Públicas para Juventude.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
 - b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
- 13.2** Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:
- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia do valor estimado do evento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
 - b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor estimado do evento.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

14. DA PRÉVIA APROVAÇÃO

14.1 Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Projetos de Patrocínio, Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, Secretaria Municipal de Comunicação Social e gestor e suplente do Departamento de Juventude.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

15. O contrato estará vigente da assinatura do Contrato de Patrocínio até o dia 24 de novembro de 2017, não havendo prorrogação para edições posteriores.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para o cumprimento do objeto deste Edital será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Edital, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.066/2016.

16.2 A(S) PATROCINADORA(S) não receberá (ão) qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.

16.3 Caso seja deserto o resultado do presente Chamamento Público, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento neste discriminado neste projeto.

16.4 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

16.5 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a (s) PATROCINADORA (S) das demais cominações legais.

16.6 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

16.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

16.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos a ser ajuizado pelo Município de Curitiba.

16.9 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

16.10 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

16.11 A (s) empresa (s) declarada (s) como vencedora (s) deverá (ão) estar ciente (s) de que a entrega dos materiais deverá (ão) ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do evento, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da (s) PATROCINADORA (S) no local das Audiências Públicas

da Juventude, e estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 03 (três) horas de finalização do evento.

16.12 Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

16.13 A (S) PATROCINADORA (S) é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

16.14 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Chamamento Público e Credenciamento**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

16.15 Cabe-se ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 24 de julho de 2017.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017
CARLOS EDUARDO PIJAK JÚNIOR
PRESIDENTE**

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

- ANEXO I** DESCRITIVO DE ITENS DO EDITAL DE PATROCÍNIO.
- ANEXO II** MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO.
- ANEXO III** MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Curitiba, por meio da Comissão Especial de Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e com membros nomeados pela Portaria nº 04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará Chamamento Público conforme Decreto nº 1066/2016, para 10 (dez) edições das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017** e divulga a quem possua interesse em patrocinar o referido evento mediante contrapartida publicitária, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Curitiba e considerando o do Decreto Municipal nº 1066/2017 e com base no Processo nº 01-073315/207.

1.2. O presente Edital destina-se ao custeio de despesas relacionadas a 10 (DEZ) edições das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017**, com as seguintes informações abaixo:

INFORMAÇÕES SOBRE AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE – 2017

A Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude por intermédio do Departamento de Juventude, gestor do Projeto Audiência Pública Jovem, o qual está inserido no programa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

“Viva Jovem Curitibano” e Cultura da paz e não violência, realizará 10 edições de Audiências Públicas da Juventude.

Esta ação consiste em dar oportunidade para juventude curitibana debater sobre os problemas locais da sua comunidade e do Município, com o intuito de dirigir as interrogações e reflexões para pensar o papel que os jovens podem assumir na transformação social. A proposta é analisar o perfil dos grupos onde a Audiência Pública está sendo desenvolvida para prover direcionamentos para a formulação de políticas públicas para este segmento. As Audiências Públicas Jovem serão realizadas em Escolas Públicas Estaduais do Município de Curitiba, das 10h às 12h, contemplando as seguintes atividades: palestra com atleta incentivado pela Lei de Incentivo Municipal, debate, questionamentos e finalização da ação com apresentação cultural e batalha de rimas. Antecipando a Audiência serão ofertadas atividades e oficinas esportivas de diferentes modalidades aos alunos do Colégio em pauta.

CRONOGRAMA DAS AUDIÊNCIAS:

REGIONAL PORTÃO

Data: 29 de agosto

Local: Colégio Estadual Dom Áttico Euzébio da Rocha.

REGIONAL CAJURU

Data: 30 de agosto

Local: Colégio Estadual a definir.

REGIONAL BOA VISTA

Data: 31 de agosto

Local: Colégio Estadual a definir.

REGIONAL TATUQUARA

Data: 13 de setembro

Local: Colégio Estadual a definir.

REGIONAL CIC

Data: 22 de setembro

Local: Colégio Estadual a definir.

REGIONAL SANTA FELICIDADE

Data: 29 de setembro

Local: Colégio Estadual a definir.

REGIONAL MATRIZ

Data: 04 de outubro

Local: Colégio Estadual a definir.

REGIONAL BAIRRO NOVO

Data: 17 de outubro

Local: Colégio Estadual a definir.

REGIONAL PINHEIRINHO

Data: 13 de novembro

Local: Colégio Estadual a definir.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

REGIONAL BOQUEIRÃO

Data: 24 de novembro

Local: Colégio Estadual a definir.

2. RELAÇÃO DE LOTES E RESPECTIVOS VALORES

LOTE 01 - PISTA DE SKATE, TABELA DE BASQUETEBOL, E INTERVENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS JOVEM.

ITEM 01 - PISTA DE SKATE

Fornecimento de pista de skate confeccionada em madeira resistente como pinho canadense ou compensado naval virola ou madeira similar, medidas aproximadas de 6 metros de comprimento x 1,50 de largura. A atividade deverá ter instrutor para monitoramento da atividade e 05 skates. Para 10 edições do evento Audiência Pública.

Quantidade: 10 (dez)

Valor estimado unitário: R\$ 900,00 (novecentos reais), por evento.

Valor estimado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para as 10 edições.

ITEM 02 - TABELA DE BASQUETEBOL

Fornecimento de tabela de basquete oficial com estrutura resistente à impactos, com instrutor para realização de atividade de 03 pontos. Para 10 edições das Audiências Públicas Jovem, com monitoria.

Quantidade: 10 (dez)

Valor estimado unitário: R\$ 500,00 (quinhentos reais), por evento.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

Valor estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para as 10 edições.

ITEM 03 - INTERVENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS.

Fornecimento de atividade de intervenção artística, apresentação musical e atividade cultural de rima e poesias.

Quantidade: 10 (dez)

Valor estimado unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais), por evento.

Valor estimado total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para as 10 edições.

Valor total do lote 01: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
--

LOTE 02 – EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE

ITEM 04 - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE

Fornecimento de equipamento de sonorização contendo: 01 mixer com 08 canais digitais com no mínimo 04 auxiliares; 01 Rack de Player contendo: 01 Aparelhos de Cd/MP3 player; 01 Rack de Processamento contendo: 01 Equalizador m; 01 Processador de sinal digital m; 02 Caixas Acústicas m, com no mínimo 01 auto-falante de 12"+ drive; 02 Caixas de subgrave de no mínimo 1.600 W RMS; 02 Microfones sem fio UHF multifrequencia; 02 Microfones sem fio UHF AURICULAR multifrequencia (modelos e marca referência podendo utilizar similares porem não inferiores – Sennheiser /Shure); 01 técnico responsável pela montagem e operação do sistema.

Quantidade: 10 (dez)

Valor estimado unitário: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por evento.

Valor estimado total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para as 10 edições.

Valor Total do Lote 02: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
--

LOTE 03 - MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

ITEM 05 - PANFLETOS QUESTIONÁRIO

Fornecimento de panfletos em papel off set 75g, 1x0 cores com para impressão de questionário, medida 21 x 15cm.

Quantidade: 10.000 unidades

Valor estimado unitário: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor estimado total: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ITEM 06 - PANFLETOS PERGUNTAS

Fornecimento de 5.000 (cinco mil) panfletos em papel off set 75g, 1x0 cores com para impressão de perguntas, medida 21 x 15cm.

Quantidade: 5.000 unidades

Valor estimado unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Valor estimado total: R\$ 300,00 (trezentos reais).

ITEM 07 - BANNERS

Fornecimento de banner com impressão digital, medida 3x2 metros com ilhós de 10 em 10 cm.

Quantidade: 02 unidades.

Valor estimado unitário: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Valor estimado total: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Fornecimento de banners com impressão digital, medida 1x1,60m, estruturado

Fornecimento de banner com impressão digital, medida 3x2 metros com ilhós de 10 em 10 cm.

Quantidade: 04 unidades.

Valor estimado unitário: R\$ 72,00 (setenta e dois reais).

Valor estimado total: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

Fornecimento de banner para breakdance 3x3 metros.

Quantidade: 01 unidade

Valor estimado unitário: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

Valor estimado total: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

Valor total do lote 03: R\$ 2.033,00 (dois mil e trinta e três reais).

LOTE 04 – JOGOS ELETRÔNICOS



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017
ITEM 08 - JOGOS ELETRÔNICOS**

Fornecimento de equipamento eletrônico com jogos educativos, arcades estilo bartop, com 2 a 5 jogos cada, com dimensões aproximadas de L60, A80, P60 cm, cada arcade requer uma alimentação de 110/220V e uma mesa e suporte de no mínimo 70 cm de altura com suporte de 30 Kg no mínimo.

Quantidade: 20 (vinte) unidades.

Valor estimado unitário: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por evento.

Valor estimado total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para as 10 edições.

Valor total do lote 04: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Valor total do edital: R\$ 40.533,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta e três reais).

ANEXO II

MODELO

PROPOSTA REALIZAÇÃO DE EVENTO

À Comissão Especial,
Proposta de Patrocínio: **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017**

Para que se realize 10 edições das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017** a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do Edital de Chamamento Público nº 01-073315/2017 – SMELJ, conforme lote XX.

Descrever a informação da proposta conforme lote a ser adquirido:

XX
XX
XX



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

A empresa declara estar ciente de que a realização do evento referido neste Edital deverá ser feita conforme informações de datas, horários e locais informados no projeto de patrocínio nº 11/2017 – SMELJ.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, de de 2017.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Parceria nº (inserir) /2017, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO nº 011/2017 para PATROCÍNIO DAS **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa (inserir).

Aos (inserir) dias do mês de (inserir) do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **MARCELLO BERNARDI VIEIRA RICHIA**, CPF/MF n.º 048.216.849-85, e de outro lado a empresa (inserir), doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº (inserir) com sede na Rua (inserir) , nº(inserir), Bairro (inserir), nesta Capital, neste ato representada por (inserir) CPF/MF nº _____, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 01-073315/2017, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Parceria de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 1.066/2016, **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2017 – SMELJ, para o PATROCÍNIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017
JUVENTUDE - 2017**, e as condições expressas na Lei *.666/93 e suas alterações,
mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio de 10 (dez) edições do **Projeto AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE – 2017**, mediante **contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público de Patrocínio nº 11/2017, anexos a proposta da PATROCINADORA, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no EDITAL DE PATROCÍNIO nº 011/2017 SMELJ.**

Parágrafo Único: A patrocinadora deverá fornecer os insumos em conformidade com o(s) lote(s) adquirido(s).

Parágrafo primeiro

A **PATROCINADORA** deverá fornecer o seguinte item obrigatório:

LOTE 01 - PISTA DE SKATE, TABELA DE BASQUETEBOL, E INTERVENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE.

ITEM 01 - PISTA DE SKATE

Fornecimento de pista de skate confeccionada em madeira resistente como pinho canadense ou compensado naval virola ou madeira similar, medidas aproximadas de 6 metros de comprimento x 1,50 de largura. A atividade deverá ter instrutor para monitoramento da atividade e 05 skates. Para 10 edições do evento Audiências Públicas da Juventude.

Quantidade: 10 (dez) pistas de skate.

ITEM 02 - TABELA DE BASQUETEBOL

Fornecimento de tabela de basquete oficial com estrutura resistente à impactos, com instrutor para realização de atividade de 03 pontos. Para 10 edições das Audiências Públicas da Juventude, com monitoria.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

Quantidade: 10 (dez) tabelas de basquetebol.

ITEM 03 - INTERVENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

Fornecimento de atividade de intervenção artística, apresentação musical e atividade cultura de rima e poesias.

Quantidade: 10 (dez) intervenções culturais e esportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do Contrato de parceria de patrocínio será o da realização e a finalização do projeto **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE – 2017**, a ser realizado 10 edições conforme informações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2017, vigente até o dia 24 de novembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Edital de Chamamento Público de Patrocínio nº 011/2017, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 132 do Decreto Municipal 1.066/2016.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste Contrato de Patrocínio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Assessoria de Comunicação Social e pelo Departamento de Juventude da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Quarto. Pelo fornecimento dos materiais e pela divulgação de material publicitário indicados no Contrato de Patrocínio nº 011/2017, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 011/2017 e nas obrigações firmadas neste Contrato de Parceria para Patrocínio.

Parágrafo Quinto. Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a(s) empresa(s) vencedora(s) do procedimento seletivo receberá(ão) autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário, de forma igualitária em todos os materiais publicitários confeccionados para os eventos, de acordo com o seguinte plano:

- I. Impressão da (s) logomarca (s) do (s) patrocinador (es) e PMC em 10.000 (dez mil) panfletos, sendo questionário para coletar dados para pesquisa do perfil dos participantes, e 5.000 panfletos para recolhimento de informações sobre o debate.
- II. Impressão da (s) logomarca (s) da (s) PATROCINADORA (S) e PMC na parte superior de 02 (dois) banners próprios do evento na medida 3x2 metros, com exposição.
- III. Impressão da (s) logomarca (s) da (s) PATROCINADORA (S) e PMC em 04 (quatro) banners próprios do evento na medida 1,00x1,60 metros.
- IV. Impressão da (s) logomarca (s) da (s) PATROCINADORA (S) e PMC em 01 (uma) lona para break dance, medida 3x3 metros, nas quatro laterais.
- V. Poderá a PATROCINADORA expor no local do evento a quantia de até 02 (dois) banners ou similar próprios da empresa por lote adquirido, nas medidas de 1,00x1,60m, a serem confeccionados pela PATROCINADORA. Em caso de material ou medidas diversas, dependerá a veiculação de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

- VI. A PATROCINADORA poderá fazer ativação no local do evento da sua marca com ações promocionais e distribuição de brindes.
- VII. Durante a realização das audiências serão feitas chamadas divulgando o nome da PATROCINADORA.
- VIII. Divulgação da marca da PATROCINADORA por meio de cartaz eletrônico nos meios sociais.

Parágrafo Sexto

Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da PATROCINADORA:

- I. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto do

Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

- III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio, e seus anexos.
- IV. Efetuar a entrega dos objetos conforme os lotes adquiridos, conforme especificações do edital, conforme descritivo de cada lote, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, conforme cronograma entregue pelo gestor e suplente do contrato.
- V. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

- VI. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.
- VII. Efetuar a desmontagem das estruturas fornecidas e fazer o recolhimento de todos os materiais utilizados logo após a realização dos eventos.
- VIII. Apresentar ART do equipamento de sonorização, devidamente paga e assinada por engenheiro da empresa.
- IX. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- II. Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- III. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato de Patrocínio.
- IV. Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- V. Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
- VI. Organizar e executar 10 edições do projeto **Audiência Pública da Juventude - 2017.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

- VII. Gerenciar e informar as tarefas com empresas prestadoras de serviços, definindo locais de montagem e desmontagem.
- VIII. Selecionar, treinar e remunerar equipe técnica da SMELJ.
- IX. Elaborar e produzir a arte gráfica do projeto **Audiências Públicas da Juventude 2017**.
- X. Informar a PATROCINADORA com prazo de 15 dias uteis sobre necessidades de alterações de datas das **Audiências Públicas da Juventude**.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato:

- I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; e
- II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia do valor estimado do evento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- II. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor estimado do evento.
- III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente contrato assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório, previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o Contrato de Parceria de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese do Município solicitar rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II. Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II. Em caso de falência;
- III. Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e
- IV. Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Parceria para Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, respectivamente, os servidores **Patricia Rosi Bozza, matrícula 79.081** e **Tiago Gavelik Campos, matrícula 164.755** para o Chamamento Público nº 011/2017 – **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lacrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, em de de 2017.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE - 2017

MARCELLO BERNARDI VIEIRA RICHIA
SECRETÁRIO MUNIICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CPF: 048.216.849-85

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PATROCINADOR

1ª testemunha
CPF/MF 0000000000-00

2ª testemunha
CPF/MF 0000000000-00